



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO
Avenida Antônio Marques, s/n – Centro – Tela Fax. (75) 3296-2289
CEP: 48.565-000- Sítio do Quinto – BA – CNPJ: 03.595.114/0001-10

PROJETO DE LEI N°.540 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração da lei nº 521/2022 que altera o Anexo I da lei Municipal de nº 301 Assistidos pela tabela do art. 15 e pelo parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº. 301 de 11 de outubro de 2010 e anexo I da Lei 230/2007”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal,
faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o valor dos vencimentos dos Cargos Efetivos e demais Cargos da Câmara Municipal de Sítio do Quinto, elencados e constantes na tabela do anexo I da lei 301 de 11 de outubro de 2010 que passará a vigora da seguinte forma sobre seu salário base.

Cargo	Salário com atualização
Auxiliar de Serviços Gerais.	1.412,00
Assistente administrativo	1.821,15
Motorista	1.821,15
Técnico Legislativo	2.017,63
Vigilante	1.412,00

Controlador Interno	CC-7	3.500,00
Diretor Geral da Câmara	CC-4	3.000,00
Tesoureiro	CC-5	3.500,00
Secretário da Câmara	CC-4	3.000,00

Art. 3º - Esta lei altera a tabela de vencimento dos servidores elencados no artigo 15 da Lei Municipal nº. 301 de 11 de outubro de 2010.

Art. 4º Esta lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo de janeiro de 2024 e revogado as disposições em contrário contidas na Lei nº. 521/2022.

Sítio do Quinto – Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

ANSELMO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

APROVADO
19/02/24



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO**
**Avenida Antônio Marques, s/n – Centro – Tela Fax. (75) 3296-2289X
CEP: 48.565-000- Sítio do Quinto – BA – CNPJ: 03.595.114/0001-10**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Nº. _____, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com as disposições legais do Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos nobres pares o Projeto de Lei que concede atualização da remuneração dos servidores públicos que visa assegurar o seu valor real, face a perda do poder aquisitivo provocado pela inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal”.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe então, ao Poder Legislativo, a iniciativa do aumento salarial, em comento, obedecendo-se ao princípio constitucional da legalidade, que deve nortear a Administração Pública Municipal.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para análise e aprovação do referido Projeto.

Sítio do Quinto – Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

ANSELMO DOS SANTOS

Presidente da Câmara